

## RESOLUÇÃO Nº 11-A/17-COUN

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23 do Estatuto da UFPR, considerando o Decreto Federal 1.590/95, a Res. 56/11-COUN, consubstanciado no Parecer nº 08/17 exarado pelo Conselheiro Tibiriçá Krüger Moreira no processo nº 167010/2016-21 e por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Deferir, parcialmente o pedido de reconsideração interposto pelo Conselheiro Elias Sebastião Torres da Silva, para os servidores do Hospital Veterinário (HV) de Curitiba, lotados em serviços que atendam aos requisitos estabelecidos pelo art. 3º do Decreto Federal nº 1.590/95: *“Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições”*.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Res. 11/17-COUN e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente